

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC –
UNILAVRAS/FAPEMIG**

EDITAL 2025/01

Pelo presente faz-se saber que estarão abertas, no período de **17 de março a 17 de junho de 2025**, no link do formulário a seguir (<https://submissao.unilavras.edu.br/pibic>), as inscrições para seleção de projetos a serem desenvolvidos por orientadores e alunos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-UNILAVRAS/FAPEMIG, financiado pela FAPEMIG e Fundação Educacional de Lavras (FELA) e administrado pela Pró-Reitoria Acadêmica/ Setor de Pesquisa.

1. OBJETIVO DO PROGRAMA

O **PIBIC UNILAVRAS** é um programa vinculado à Pró-Reitoria Acadêmica/Setor de Pesquisa que tem como objetivo principal incentivar estudantes de graduação a participarem de atividades de iniciação científica e pesquisa contribuindo para o avanço científico, tecnológico e da cidadania.

2. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO ORIENTADOR

- Pertencer ao quadro permanente de professores dos cursos de graduação do Centro Universitário de Lavras, mantendo vínculo com a instituição durante todo o período de vigência do edital;
- Ter no mínimo a titulação de Mestre e experiência comprovada na área de pesquisa;
- **Não possuir pendências e/ou projetos em aberto no Setor de Pesquisa, a exemplo de questionários, relatórios de iniciação científica e/ou submissão de artigos;**
- Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 7 (sete) bolsistas ou voluntários de iniciação científica no nível de graduação;
- Ter currículo LATTES atualizado;
- Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse;

- Solicitar a exclusão de um bolsista ou voluntário, mediante justificativa, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição. Será permitida **apenas uma** solicitação de mudança de bolsista ou voluntário durante o período de vigência desse edital.
- Cumprir integralmente os requisitos e compromissos do Termo de Compromisso do Orientador, assinados no dia da implementação da bolsa, sob pena de ser afastado da função pela Reitoria do Unilavras;
- Incluir o nome do aluno de iniciação científica e tecnológica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de pesquisador vinculado ao programa PIBIC-UNILAVRAS/FAPEMIG;
- Informar, imediatamente ao Setor de Pesquisa, sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;
- Solicitar ao Setor de Pesquisa o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida;
- Encaminhar ao Setor de Pesquisa, questionário e relatório trimestral de atividades de acordo com o plano de trabalho do bolsista. O Setor de Pesquisa poderá receber o questionário e o relatório, até o máximo de quinze (15) dias úteis após a data estipulada. Caso o orientador não apresente dentro desse prazo, o setor de pesquisa poderá suspender o desenvolvimento do projeto, o qual só será reativado após a regularização da pendência no Setor de Pesquisa.

O professor orientador poderá ser afastado da função pela Reitoria do Unilavras, quando houver negligência no exercício da atividade, através de avaliação e parecer do responsável pelo setor de pesquisa.

2.2 DOS ALUNOS

2.2.1 Condições Gerais

Para participar de projetos de IC o aluno deve:

- Ter formatura prevista para data igual ou posterior a **07/2026**;
- Ter elevado desempenho curricular;

- Apresentar, ao término do período de duração do projeto de pesquisa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório científico final e sob a forma de painéis/pôsteres, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica do UNILAVRAS;
- Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade mínima de 8 horas semanais (32 horas mensais) para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto no ato da inscrição;
- Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e no Sistema EVEREST da FAPEMIG.
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista ou voluntário do PIBIC-UNILAVRAS/FAPEMIG;
- Cumprir integralmente os requisitos e compromissos do Termo de Compromisso do Bolsista ou voluntário, assinados no dia de início do desenvolvimento do projeto, sob pena de ser afastado pelo orientador ou pelo setor de pesquisa.
- Como requisito para obtenção do certificado de participação no PIBIC - UNILAVRAS/ FAPEMIG o aluno deverá encaminhar o comprovante de submissão do artigo científico para publicação em revista científica, já ter apresentado seu trabalho em Congresso/Seminário e cumprir com todas as obrigações na entrega dos relatórios trimestrais e final.

2.2.1 Especificamente para bolsas PIBIC-UNILAVRAS, para ser elegível o aluno deve ainda:

- Estar matriculado regularmente em curso de graduação, onde deverá estar cursando, no mínimo **o segundo período do curso de graduação** no início da vigência;
- Para que o aluno seja contemplado com bolsa PIBIC/UNILAVRAS este **não pode ser beneficiado por programas como PROUNI ou FIES;**

2.2.2 Especificamente para bolsas PIBIC-FAPEMIG, para ser elegível o aluno deve ainda:

- Ser domiciliado(a) no estado de Minas Gerais;
- Estar cursando, no mínimo, **o terceiro período do curso de graduação** no início da vigência.
- Não ser beneficiado por qualquer tipo de auxílio que não esteja previsto na Deliberação 184 de janeiro de 2022, disponível em http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/598.

- Não possuir vínculo de trabalho, entendido como qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros;
- Não ser aposentado nem possuir pensão por invalidez;
- Não possuir cadastro como Microempreendedor Individual (MEI), nem para fins previdenciários.

Nota: É vedada a divisão das mensalidades das bolsas entre dois ou mais alunos;

3. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ALUNOS

- O cancelamento ou a substituição de alunos poderá ser feita a qualquer momento pelo Setor de Pesquisa ou pelo orientador, devendo ser enviada ao Setor de Pesquisa uma carta redigida pelo orientador, dentro dos prazos operacionais do PIBIC-UNILAVRAS/FAPEMIG. O cancelamento ou a substituição do aluno só será concretizado mediante justificativas elaboradas e assinadas pelo professor orientador. Será permitida apenas uma solicitação de mudança de aluno durante o período de vigência desse edital, salvo exceções analisadas e aprovadas pela Pró-reitoria Acadêmica e Setor de Pesquisa.
- Os alunos excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

4. DO PROJETO

- Deverá ser elaborado de acordo com a norma ABNT 15287:2011. Modelos de documentos estão disponíveis para consulta nos links:
[Modelo de Projeto](#)
[Plano de Trabalho](#)
- Incluir na proposta:
 - o cronograma de execução;
 - o orçamento viável e detalhado;
 - o julgamento da produção científica do orientador nos últimos 5 anos;
 - o plano de trabalho detalhado do bolsista, disponível para consulta modelo no link:

- o o plano de trabalho deverá apresentar todas as atividades do aluno detalhadamente, bimestralmente, conforme modelo. O PLANO DE TRABALHO DEVERÁ SER ANEXADO SEPARADAMENTE.
- o Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho;
- Para a confecção do orçamento o pesquisador deverá observar os itens:
 - o os projetos cujos orçamentos não forem custeados pela Instituição deverão apresentar esse item devidamente detalhado, entretanto não há necessidade de apresentar as cotações dos itens listados.
 - o os projetos cujo orçamentos dependam de custeio da Instituição, o pesquisador deverá anexar ao projeto três cotações de empresas conhecidas no mercado, de cada item listado;
 - o caso o pesquisador não apresente as três cotações acima solicitadas, o projeto será desclassificado;

Nota 1. A aprovação do orçamento solicitado fica a cargo da Superintendência Geral, não havendo garantias de liberação do recurso.

- Ter mérito técnico-científico e apresentar comprovação de viabilidade técnica.
- Ter aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos (CEP) ou em Animais (CEUA), quando se tratar de pesquisa envolvendo experimentação e pesquisa com seres humanos ou animal, antes de realizar a submissão do projeto. **Caso o projeto não obtenha parecer favorável junto ao CEP ou CEUA, o mesmo não poderá concorrer ao EDITAL.**
- Os projetos aprovados no âmbito deste edital terão duração máxima de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação. Ao término do período, caso o professor/orientador deseje continuar suas atividades de pesquisa, deverá submeter novo projeto em futuros editais, obedecendo às regras vigentes.

5. DA INSCRIÇÃO

- O projeto de pesquisa sem identificação do orientador e do aluno (elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais (anexos e apêndices), **deverá ser encaminhado em arquivo eletrônico no formato PDF, no link do formulário**

<https://submissao.unilavras.edu.br/pibic>, dentro do prazo estipulado para o período de inscrição.

- Além do projeto, o pesquisador deverá anexar, separadamente, o plano de trabalho do aluno e o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em Humanos ou Animais **sem identificação do orientador**, quando for o caso.
- É de inteira responsabilidade do orientador o envio da cópia digital do projeto de pesquisa.
- Não será aceita qualquer documentação após o término das inscrições.
- Não serão aceitas inscrições provisórias.

6. DAS VAGAS

A cota prevista para o UNILAVRAS, no período de agosto de 2025 a julho de 2026, é de **60 vagas**.

Sendo:

- Os 40 (quarenta) primeiros colocados serão contemplados com bolsas FAPEMIG de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), caso forem elegíveis para tal (verificar item 2.2);
- Os colocados entre 41º e 50º (quadragésimo e quinquagésimo) lugares serão contemplados com bolsas de estudo até R\$ 400,00 (quatrocentos reais), caso forem elegíveis para tal (verificar item 2.2);
 - Os 10 (dez) alunos contemplados receberão a bolsa por meio de desconto concedido na mensalidade pelo prazo de até 12 (doze) meses;
 - A implementação das bolsas, se dará de acordo com a quota institucional repassada pela Fundação Educacional de Lavras ao UNILAVRAS.
- A cada um dos 50 (cinquenta) primeiros projetos classificados será concedida apenas **uma** bolsa;
- O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do Programa de Iniciação Científica do Unilavras e/ou das Diretrizes da FAPEMIG implica em seu cancelamento imediato, e na obrigação de ressarcimento dos recursos utilizados irregularmente.
- Os projetos classificados do **51º ao 60º** (quinquagésimo primeiro ao sexagésimo) lugares **serão desenvolvidos de forma voluntária pelo aluno**;

7. INCIDÊNCIA DO BENEFÍCIO DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC – UNILAVRAS/FAPEMIG

7.1 Bolsas FAPEMIG

- O benefício é depositado diretamente na conta-corrente do aluno;
- Os valores serão repassados diretamente na conta corrente informada pelo beneficiado.
- A conta informada deve ser do tipo conta corrente, cujo titular é o próprio usuário. São permitidas contas correntes de bancos digitais, mas carteiras digitais não.
- Não serão consideradas contas poupança, contas conjuntas, nem dados bancários de terceiros, como conta pertencente à mãe ou ao pai.
- A conta corrente informada deve estar ativa e a FAPEMIG não se responsabiliza por débitos anteriores (se existirem tarifas bancárias represadas, por exemplo, elas serão cobradas com o primeiro crédito da bolsa).
- Uma vez aprovado o projeto, o Unilavras celebrará Termo de Compromisso com cada bolsista beneficiário do apoio concedido pela FAPEMIG por meio do Convênio, em conformidade com regulamentos da FAPEMIG, bem como demais normas aplicáveis.
- A celebração do Termo de Compromisso, bem como sua inserção no Sistema Everest, é condição necessária para o repasse da mensalidade de bolsa;
- A outorga de bolsas não cria e não envolve relação empregatícia de qualquer espécie entre bolsistas, a FAPEMIG e a EXECUTORA;
- Para a implementação da bolsa deve haver ateste mensal de frequência do aluno nas atividades previstas para o bolsista. Na ausência do ateste a FAPEMIG não realiza o pagamento do benefício para o mês previsto.

7.2 Bolsas PIBIC/UNILAVRAS

- O benefício da bolsa PIBIC/UNILAVRAS incidirá, única e exclusivamente, sobre o valor das disciplinas que o aluno estiver cursando e se limitará ao valor da mensalidade em que o aluno estiver devidamente matriculado;
- O aluno que fizer Plano de Adaptação Curricular – PAC terá o benefício limitado ao valor de sua mensalidade;

- Alunos pagantes que forem vinculados aos 10 (dez) primeiros projetos poderão acumular a bolsa concedida de Iniciação Científica com **benefícios de outra natureza** já abatidos na mensalidade. Nesse caso, o desconto de **até R\$ 400,00** é aplicado no valor da mensalidade, não podendo esta ser negativada - isto é, se o valor pago pelo aluno à Instituição for menor que R\$ 400,00, ele não receberá a diferença.
- O aluno que quitar (pagar) o valor referente ao semestre do curso de graduação em que esteja matriculado, **não** terá direito ao benefício Bolsa PIBIC/Unilavras no semestre quitado;
- O aluno poderá ser contemplado com o benefício Bolsa PIBIC/Unilavras no semestre subsequente ao quitado, desde que **não** esteja quitado, obedecendo ao período de vigência da bolsa.
- Alunos contemplados pelo FIES **não são elegíveis** à bolsa de Iniciação Científica PIBIC/Unilavras uma vez que na modalidade em questão o desconto é abatido diretamente do valor pago pelo aluno à Instituição.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

A tabela abaixo apresenta os itens que serão avaliados pela Comissão e os valores máximos atribuídos a cada um deles, totalizando 20 pontos.

Itens a serem julgados	Pontuação máxima	Peso
I - Titulação e produção bibliográfica do Orientador	10,0	1
II – Projeto de Pesquisa	10,0	2

- A titulação e a produção científica dos orientadores serão avaliadas seguindo os critérios estabelecidos no **ANEXO 1**. Esse item será avaliado pelo pesquisador e poderá ser solicitado pelo Setor de Pesquisa, a comprovação do currículo até 10 (dez) dias após o fechamento do Edital. A pontuação final será normalizada ao valor de 10 pontos.
- Os projetos serão analisados por dois avaliadores designados pelo Setor de Pesquisa, considerando a média simples das notas seguindo os critérios estabelecidos no **ANEXO 2**. Caso haja discrepância entre as notas dadas pelos avaliadores aos projetos, será solicitado um terceiro avaliador da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa para o resultado da pontuação do item II.

- Após a avaliação dos itens I e II da tabela acima, a **nota final** obtida pelos projetos será composta pela média ponderada das notas obtidas no item I e II.
- O **juízo final** do mérito técnico científico e ranqueamento dos projetos serão feitos pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa do UNILAVRAS.
- Os projetos de pesquisa avaliados que obtiverem pontuação final **abaixo de 6 não serão considerados aptos para concessão da bolsa PIBIC/UNILAVRAS.**

9. NÚMERO DE PROJETOS POR ORIENTADOR

Cada proponente poderá solicitar no máximo sete vagas, sendo estas em projetos diferentes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate serão respeitados os critérios na ordem a seguir, sendo aprovado o projeto:

- a) que apresentar maior pontuação na avaliação específica do projeto;
- b) cujo orientador obtenha maior pontuação no item I dos critérios de julgamento.

11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Qualquer descumprimento desse edital, será critério de desclassificação.

Situações não presentes no edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa do UNILAVRAS

12. RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado da seleção será divulgado até **08 de julho de 2025**, pelo Setor de Pesquisa do Centro Universitário de Lavras.

13. RECURSOS

O orientador terá o prazo de 48 horas após a publicação da classificação dos projetos/beneficiários para interpor RECURSO. Nenhum recurso será analisado se transcorrido esse período.

O recurso deverá ser interposto junto ao Setor de Pesquisa do UNILAVRAS, estando datado e assinado pelo orientador.

NÃO HAVERÁ REAVALIAÇÃO DE MÉRITO DAS SOLICITAÇÕES.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Pesquisa do UNILAVRAS.
Telefone: 3694-8164 E-mail: coordpesq@unilavras.edu.br

Lavras, 12 de março de 2025.

cassio@unilavras.edu.br

Assinado

D4Sign

Prof. Dr. Cássio Vicente Pereira
Pró-Reitor Acadêmico

ANEXOS

ANEXO 1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA TITULAÇÃO E PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO ORIENTADOR

1. TITULAÇÃO DO DOCENTE ORIENTADOR (Máximo 5,0 pontos)

<i>Título</i>	<i>Pontuação</i>
Mestre	3
Doutor	5

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO ORIENTADOR NOS ÚLTIMOS 5 ANOS 2018-2023 (Máximo 5.0 pontos)

Produção científica	Pontuação
1. Artigos publicados em periódicos científicos especializados nacionais/estrangeiros com corpo editorial e indexados (Ex.: <i>Bioscience Journal / Revista Brasileira de Epidemiologia</i>)	0.6 por item
2. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística, publicados em jornais e revistas <u>não indexados</u> ou de circulação restrita (Ex.: PRO HOMINE)	0.4 por item
3. Artigos aceitos para publicação em periódicos científicos especializados nacionais/estrangeiros com corpo editorial e indexados	0.3 por item
4. Artigos aceitos para publicação divulgação científica, tecnológica e artística, publicados em jornais e revistas <u>não indexados</u> ou de circulação restrita	0.2 por item
5. Trabalho publicado em anais de Evento (completo, resumo ou resumo expandido)	0.2 por item
6. Livros publicados	0.5 por item
7. Capítulos de livros publicados	0.3 por item
8. Orientação Iniciação Científica	0.2 por item
9. Palestras/Conferências/ Minicursos/ Mesas Redondas ministradas e proferidas	0.1 por item
10. Organização de Congressos, Seminários, Simpósios	0.1 por item
11. Orientação de TCC (concluído)	0.1 por item
12. Participação em Banca de defesa pública de Dissertação e tese	0.1 por item
Pontuação final obtida	

ANEXO 2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (PESO 2).

Seguem abaixo os critérios a serem avaliados nos projetos para suporte na elaboração do parecer final.

Para facilitar será utilizado o seguinte **score de pontuação**:

0 ponto - item ausente

2 pontos - item não atende

3 pontos - item atende minimamente

4 pontos - item atende de forma suficiente

5 pontos - item atende com excelência

- **RELEVÂNCIA CIENTÍFICA**

1. A pesquisa aponta relevância científica para o âmbito acadêmico, científico e social?
2. Em termos de inovação, a pesquisa trata-se de um assunto atual?

- **INTRODUÇÃO**

1. O assunto foi contextualizado?
2. Há justificativas que apontam o porquê do tema a ser pesquisado?

- **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

1. A fundamentação teórica está bem embasada cientificamente?
2. O texto está bem escrito e coerente com os objetivos?

- **OBJETIVOS**

1. Os objetivos estão claros e coerentes com o problema apresentado?
2. Foram apresentados os objetivos primários e secundários?

- **METODOLOGIA**

1. A metodologia está adequada ao problema proposto e está coerente com os objetivos?
2. Os instrumentos e técnicas de coletas de dados estão detalhadamente descritos?
3. O número da amostra foi obtido utilizando cálculo amostral e/ou com base na literatura?
4. Foram descritos os critérios de inclusão e exclusão?
5. Os riscos e benefícios foram descritos?
6. A metodologia apresenta planejamento estatístico envolvendo os resultados?

- **REFERÊNCIAS**

1. As referências utilizadas são atuais?
2. O texto está corretamente referenciado?

- **ORÇAMENTO**

1. Descreve todos os materiais e equipamentos que serão utilizados na pesquisa?
2. Apresenta três cotações para cada item conforme solicitado no edital? Caso não apresente o pesquisador deve deixar claro que assume todos os custos da pesquisa.

- **PLANO DE TRABALHO**

1. Segue o modelo do edital?

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS – UNILAVRAS
PRÓ- REITORIA ACADÊMICA E SETOR DE PESQUISA**

LAVRAS/MG – BRASIL
FONE: (35) 3694- 8164
E-mail: coordpesq@unilavras.edu.br



2. Está contemplando os 12 meses, dividido bimestralmente?

Pontuação final

A somatória dos pontos será feita com base nas respostas assinaladas anteriormente. Lembrando que cada questão vale no máximo 5 pontos, totalizando 100 pontos no total os quais serão divididos por 10. Sendo assim, a nota máxima do projeto será 10 pontos.

EDITAL 2025 Pibic Unilavras 1 docx

Código do documento acd9aae1-2ec0-46d3-afbf-409b5ba7b2de



Assinaturas



Cássio Vicente Pereira
cassio@unilavras.edu.br
Assinou



Eventos do documento

12 Mar 2025, 17:59:30

Documento acd9aae1-2ec0-46d3-afbf-409b5ba7b2de **criado** por ISADORA COTA CARVALHO (d9e1f511-12e2-4ba5-8813-af3127c97770). Email:isadoracota@unilavras.edu.br. - DATE_ATOM: 2025-03-12T17:59:30-03:00

12 Mar 2025, 18:00:48

Assinaturas **iniciadas** por ISADORA COTA CARVALHO (d9e1f511-12e2-4ba5-8813-af3127c97770). Email: isadoracota@unilavras.edu.br. - DATE_ATOM: 2025-03-12T18:00:48-03:00

12 Mar 2025, 18:09:52

CÁSSIO VICENTE PEREIRA **Assinou** (e7ee22b4-1d05-4b7e-9016-d9d8ea0ab30e) - Email: cassio@unilavras.edu.br - IP: 177.17.224.128 (177.17.224.128.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 40204) - Documento de identificação informado: 962.334.866-53 - DATE_ATOM: 2025-03-12T18:09:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8970099338594882d03642b0246f263b9dccb69bb0ca2ea86e4f6c06947b38d

(SHA512):41696d9470f6e7ecb359001815ce4b9c9692f0a8fece637b917638eee7ccef0da61c94b7011abd33dac666dcbd1711bae7d236aa8937cfb38f957153cd513169

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.